



Uso abusivo de álcool e outras drogas: O que fazer?





Esta cartilha foi elaborada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, que é uma instituição pública permanente, que tem por missão oferecer, gratuitamente, a qualquer pessoa necessitada, orientação jurídica, promover direitos humanos e defender direitos de maneira individual ou coletiva; e pelo CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI, uma organização da sociedade sem fins lucrativos, que atua desde 1998 na promoção da redução de riscos e danos, sociais e à saúde, associados ao uso de drogas.

Ilustrações: Carol Ito.

Revisão Técnica: Daniel Carvalho Rocha, CRM 129490

Sumário

O que é o uso abusivo de álcool e outras drogas? **4**

1. O uso de drogas é um problema de saúde? **4**

Existe uso prejudicial, nocivo ou abusivo? **5**

Quando o uso de substâncias pode se tornar uma situação de dependência? **6**

O uso abusivo de drogas tem remédio ou tratamento? **8**

Quais são os direitos da pessoa que faz uso abusivo de álcool e outras drogas? **8**

Onde buscar atendimento? **12**

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) **13**

CAPS AD **13**

CAPSi **13**

CAPS AD IV **13**

Unidades de Acolhimento (UAs) **14**

Os familiares também devem procurar atendimento? **14**

Onde buscar atendimento em caso de emergência ou urgência relacionada ao uso abusivo de álcool e outras drogas? **14**

E as comunidades terapêuticas e “clínicas”? **15**

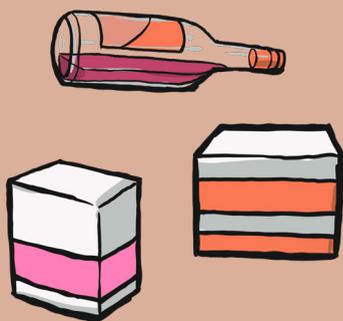
Internação como exceção **15**

É possível ser preso por usar drogas? **16**

Mitos e Verdades **17**

O que é o uso abusivo de álcool e outras drogas?

As drogas são substâncias psicoativas capazes de causar dependência. Seu consumo pode ser permitido (álcool, tabaco, medicamentos, por exemplo) ou proibido (maconha, cocaína, crack, lança-perfume, por exemplo).



permitidos



proibidos

1. O uso de drogas é um problema de saúde?

O uso de drogas, por si só, não é um problema de saúde. As drogas sempre foram utilizadas desde tempos antigos para diversos fins, por exemplo, para práticas de cura, melhorar o humor, ou mesmo durante rituais religiosos ou espirituais.

Certamente você conhecerá pessoas que as utilizam de modos muito diferentes. O álcool, por exemplo, é uma droga lícita e amplamente consumida no Brasil.

BAIXO RISCO

Você se lembra de alguém que um dia ou outro bebe uma lata de cerveja e quando em um evento social não ultrapassa 5 latas em uma única ocasião? Essa pessoa provavelmente está em uma zona de baixo risco para ter um problema de saúde relacionado ao álcool.

ALTO RISCO

Se esse mesmo amigo passa a tomar mais que duas latas de cerveja por dia ou em toda festa que participar mais de 5 latas, mesmo que não reconheça nenhum prejuízo relacionado a esse consumo, ele pode estar se expondo a um risco maior de vir a ter problemas com o álcool.

Existe uso prejudicial, nocivo ou abusivo?

Agora pense em alguém que, independentemente da quantidade álcool que consome, chega atrasado ao trabalho porque vive com ressaca, toma uma multa ou bate o carro porque dirigiu após beber, começa a se sentir irritado com frequência e a brigar com as pessoas com quem convive por qualquer motivo, tem dificuldade para pegar no sono e fica pensando que uma latinha a mais poderia ajudá-lo a adormecer... Dá pra perceber que essa pessoa está tendo problemas relacionados ao uso dessa substância, não é? Isso é chamado de um uso prejudicial, nocivo ou abusivo.

Quando o uso de substâncias pode se tornar uma situação de dependência?

Se, além desses problemas, a pessoa tem sua vida girando em torno do uso de uma substância - vive pensando a hora que vai consumir a próxima dose, gasta tanto com ela que começa a faltar dinheiro para outras coisas importantes, aumenta a quantidade de uso cada vez mais, quando fica sem consumir sente-se mal, inclusive tendo sintomas como dor de cabeça, taquicardia e ansiedade que só passam depois que usa mais uma vez - é bem provável que esse amigo esteja vivendo uma situação de dependência.

O uso nocivo ou abusivo (que é aquele que se relaciona a prejuízos/danos) e a dependência caracterizam um transtorno do

uso de substâncias.

O mesmo raciocínio empregado aqui para falar do álcool pode ser utilizado para outras drogas. Uma pessoa pode utilizar cocaína na forma de pó ou na forma de pedra (conhecida como crack) sem que isso seja um problema de saúde. Sim, nem todo mundo que usa crack tem uma dependência. Outra pode ter problemas relacionados ao uso da maconha. As drogas têm efeitos e modos de uso diferentes entre si, mas muito mais importante do que tentar categorizar que uma é melhor ou pior que a outra é buscar entender como seu uso pode estar ou não trazendo problemas a uma pessoa.



Quando o uso de drogas está relacionado a danos diversos, sejam pessoais, profissionais, sociais ou culturais, é importante considerar a possibilidade de um transtorno relacionado a esse uso.

Um transtorno do uso de substâncias não se desenvolve da noite para o dia. Com muita frequência - a maior parte das vezes, inclusive - está associado a outros problemas de saúde mental e/ou o contexto em que ela vive, como depressão, transtornos de ansiedade e vivências de violência ou trauma. Por isso é importante reconhecer que o alvo de tratamento não é a droga, mas a PESSOA que a usa de um modo que lhe traz

prejuízo. Contar com profissionais e equipes de saúde que estejam disponíveis para acolher essa pessoa (e sua família, quando for o caso) e, considerando e respeitando sua autonomia, ajudá-la a traçar caminhos para reduzir esses danos, reparar laços e elaborar planos que envolvam outras dimensões da vida além do consumo de drogas é a base para esse tratamento.

Usar álcool e/ou outras drogas não significa, em todos os casos, que a pessoa seja usuária abusiva. A minoria das pessoas que usam drogas se tornam dependentes.

O uso abusivo é aquele em que a pessoa tem problemas importantes e frequentes por usar as substâncias, e mesmo assim não consegue parar ou diminuir o uso.

Pode acontecer com qualquer um e não deve ser tratado pela família e pela sociedade de forma preconceituosa.

A quem passa pelo problema, recomenda-se que aceite ajuda. Sem tratamento, as chances para que o usuário abusivo de drogas se reorganize diminuem muito.

O uso abusivo de drogas tem remédio ou tratamento?

O uso abusivo de álcool e outras drogas é algo que prejudica a saúde, mas tem como ser controlado e tratado. No Brasil, todos os tratamentos de saúde (inclusive uso abusivo de drogas) deve ser universal (conferido a todos), integral e de base comunitária, respeitando a autonomia do paciente. É fundamental a participação do usuário nas escolhas das metas e etapas do seu tratamento.

O tratamento da pessoa que faz uso abusivo de álcool e/ou outras drogas deve respeitar sua autonomia.

A internação é medida excepcional. A regra é o tratamento ambulatorial.

Quais são os direitos da pessoa que faz uso abusivo de álcool e outras drogas?

O uso de drogas não implica perda de nenhum direito. Qualquer pessoa usuária de drogas (lícitas ou ilícitas) deve ter garantido seu acesso às políticas públicas (saúde, educação, cultura, trabalho etc.) de modo integral, assim como devem ser respeitados todos os seus direitos fundamentais.



Toda pessoa tem direito de ser informada sobre as diferentes possibilidades de tratamento existentes. Tem, também, direito à recusa do tratamento, de forma livre, voluntária e esclarecida, salvo quando as condições clínicas não permitirem a obtenção desse consentimento e em situações de urgência.

Como exemplos dessas condições clínicas, podemos citar uma pessoa que tenha sua capacidade de julgamento da realidade prejudicado devido a delírios, alucinações ou que esteja inconsciente. Situações de urgência envolvem problemas que ameacem a vida da pessoa se não tratadas, como desidratação grave, sintomas cardíacos e insuficiência respiratória.



A prática conhecida como “remoção”, que constitui a retirada à força das pessoas dos locais onde se encontram e sua condução forçada até uma instituição (“clínica” ou comunidade terapêutica) é absolutamente proibida, podendo até mesmo configurar o crime de sequestro.



Toda pessoa que faz uso abusivo de droga tem direito de ser tratada com humanidade e respeito e de ser protegida de qualquer forma de discriminação e exploração.



É proibido impedir o contato com os familiares ou outras pessoas, bem como fiscalizar cartas ou ligações telefônicas. Além disso, o sigilo de todas as informações prestadas pelo paciente também é protegido, não sendo permitido que tais informações sejam passadas para outras pessoas sem o seu consentimento, nem mesmo sua própria família.



Toda pessoa tem direito a ser protegida contra qualquer forma de discriminação, abuso e exploração. Nenhuma pessoa pode ser obrigada a participar de atividades religiosas ou de trabalho forçado.

Onde buscar atendimento?

A atenção à saúde mental, que inclui os cuidados para as necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, está entre as atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ela está organizada em uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta por serviços e equipamentos variados:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
- Equipes de Consultório na Rua
- Serviços Residenciais Terapêuticos
- Centros de Convivência e Cultura
- Unidades de Acolhimento (UAs)
- Leitos de atenção integral (internação).

Os equipamentos devem atuar de maneira integrada com outros serviços e políticas públicas de assistência social, moradia, educação, trabalho, lazer etc.

Unidades de Acolhimento (UAs)

As Unidades de Acolhimento (UAs) são serviços residenciais com tempo de permanência determinado, que oferecem acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pacientes em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar. As UAs são articuladas aos demais equipamentos de saúde e podem atender adultos, crianças e adolescentes por até 6 meses, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Os familiares também devem procurar atendimento?

A família e a comunidade são essenciais nos cuidados à pessoa que faz uso abusivo de drogas. É uma condição muito complexa e que envolve várias dimensões da vida (trabalho, relacionamentos, saúde, bem-estar etc). O tratamento deve sempre ser construído juntamente com os usuários e seus familiares. É importante que os familiares também busquem atendimento e acolhimento para suas próprias necessidades.



Onde buscar atendimento em caso de emergência ou urgência relacionada ao uso abusivo de álcool e outras drogas?

Os serviços de atendimento para emergência (risco de morte) ou urgência devem ser sempre procurados quando a pessoa que faz uso abusivo de drogas apresentar sintomas que indiquem a necessidade de cuidado imediato, por exemplo: intoxicação aguda, abstinência ou ideação suicida. Esses serviços podem ser:

- SAMU 192;
- UPA 24 horas;
- Hospitais com pronto socorro;
- CAPS;
- Unidades Básicas de Saúde.

E as comunidades terapêuticas e “clínicas”?

As Comunidades Terapêuticas (CTs) são instituições de caráter privado e que têm geralmente alguma orientação religiosa. Devem funcionar como um lugar que acolha, só por algum tempo, a pessoa que tem problema com o uso de drogas. O acolhimento (ingresso e permanência na CT) deve ser voluntário, ou seja, só pode ocorrer com a aceitação da pessoa e deve ser desenvolvido projeto terapêutico baseado na convivência com outras pessoas que estão passando pelo mesmo problema.

A Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) proíbe qualquer modalidade de internação e/ou isolamento nas Comunidades Terapêuticas.

Também não poderão ser acolhidas pessoas com complicações de saúde decorrentes do uso abusivo de drogas ou que tenham algum comprometimento da saúde física e/ou mental. Por tal razão, é indispensável a realização de uma avaliação médica prévia ao acolhimento.

Apesar de as CTs estarem previstas na lei, o tratamento nesses locais afasta a pessoa da convivência com sua família e comunidade.

As “Clínicas”, por sua vez, não existem na lei. Geralmente, estão registradas na Vigilância Sanitária como Comunidades Terapêuticas e, por consequência, devem seguir as mesmas regras.

Internação como exceção

Pela lei, internações somente podem acontecer em hospitais. As internações são exceção, e somente são permitidas em situações de urgência, para que o quadro clínico do paciente se estabilize. Se a pessoa está em uma situação de uso abusivo tão descontrolada a ponto de precisar ser internada, precisará de equipamentos médicos de socorro (riscos de parada cardíaca e respiratória, necessidade de medicação psiquiátrica para controle de surto etc.) que não estão disponíveis em Comunidades Terapêuticas ou Clínicas, podendo até mesmo falecer se passar pelo processo de desintoxicação nesses locais.

A lei proíbe internações em comunidades terapêuticas/ “clínicas”. Se há urgência que exige internação, esta deve ocorrer em leito hospitalar.

Comunidades terapêuticas são locais de acolhimento voluntário e não local de tratamento.

Há instituições que são sérias, mas são muitos os casos de denúncias de maus-tratos em comunidades terapêuticas/clínicas. São relatados casos de aprisionamento, sequestro (“resgate”), uso de medicamentos sem prescrição médica, trancamento em quartos de castigo, falta de alimentação adequada etc. Passar por essas experiências pode agravar o quadro de saúde da pessoa com uso problemático de álcool e outras drogas.

É possível ser preso por usar drogas?

NÃO. A Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) prevê que o uso de drogas é crime não sujeito à pena de prisão. De acordo com o artigo 28 dessa lei, as condutas de adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal, submetem-se às penas de advertência, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Na prática, a pessoa apreendida com droga para consumo pessoal será levada para a Delegacia e terá que assinar um termo circunstanciado (“TC”) e posteriormente se apresentar no Juizado Especial Criminal. Caso não tenha condições de pagar um advogado, será orientada e defendida por um/a defensor/a público/a no dia da apresentação.



Para saber mais sobre o atendimento da Defensoria Pública de São Paulo, acesse: <https://www.defensoria.sp.def.br/> ou ligue para **08007734340**.

Mitos e Verdades



Toda pessoa que usa drogas é viciada – Mito

O uso de drogas, até mesmo aquelas consideradas mais fortes como o crack ou heroína, pode se dar sem que cause qualquer consequência prejudicial imediata para o usuário ou para as pessoas com a qual se relaciona. O uso abusivo de drogas é aquele que persiste mesmo quando a pessoa experimenta problemas significativos e frequentes. Já o vício (ou a dependência) é aquele em que o uso abusivo se intensifica e é priorizado sobre outros aspectos da vida.



O tratamento para o uso abusivo de drogas começa pela abstinência - Mito

O uso abusivo de drogas é um problema complexo que envolve diversas questões, tais como qualidade de vida, vínculos familiares, pobreza, discriminação e expectativas do meio social. Assim, as estratégias para reduzir os efeitos negativos do uso abusivo de drogas são mais efetivas se não atuarem de forma simplista sobre o problema. Essas estratégias são conhecidas como “redução de danos” e não têm a abstinência como objetivo principal nem exigem resultados da pessoa que faz uso abusivo de drogas. O tratamento deve ser construído entre o usuário e a equipe do serviço, com objetivos e caminhos próprios.

Reduzir os efeitos negativos do uso abusivo de drogas não é algo simples e que tem uma solução mágica. Impor que uma pessoa pare de uma hora pra outra o uso pode não ser o caminho mais adequado como ponto de partida do tratamento.



O isolamento (internação) do usuário de drogas é a melhor forma de tratamento - Mito

Por muito tempo, a única opção de tratamento para pessoas com transtornos mentais, inclusive aqueles decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, era a internação em grandes hospitais psiquiátricos fechados ou em clínicas particulares, o que era conhecido como modelo manicomial. A partir da Reforma Psiquiátrica (Lei Federal 10.216/2001), foi instaurado um novo modelo, baseado no tratamento em serviço comunitário aberto, próximo ao ambiente social e familiar do usuário, e que não restrinja seu direito de ir e vir (art. 2º, parágrafo único, II, VIII e IX, da Lei Federal nº 10.216/2001).

Essa nova visão não decorre somente de uma imposição da lei, mas da constatação prática de que o uso abusivo de substâncias é uma situação emocionalmente complexa, cuja superação se mostra mais favorável quando se está próximo das pessoas que se ama, e se conta com o apoio rotineiro dessas pessoas.



Tratamentos voluntários do uso abusivo de álcool e outras drogas têm melhores resultados – Verdade

O tratamento ambulatorial garante melhor resultado, até mesmo para os casos de usuários de crack. Por outro lado, as internações ou isolamentos forçados costumam fracassar, já que o uso é interrompido pela falta de acesso à droga e, quando o usuário sai da internação, a chance de recaída é enorme. Até mesmo a desintoxicação não precisa ser feita em regime de internação para a maioria das pessoas.



É possível internar alguém à força para tratamento do uso abusivo de drogas - Mito

A internação é sempre temporária e não tem capacidade curativa por si mesma, sendo imprescindível que o paciente possa continuar seu tratamento após a alta em equipamento ambulatorial. Assim, quando necessária, a internação é apenas o início do tratamento e não o tratamento inteiro. Por isso, mesmo em situações urgentes relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, em que a internação seja necessária, essa modalidade de tratamento só pode ocorrer em hospitais (sendo expressamente vedada em comunidades terapêuticas ou “clínicas”), ter duração máxima de 90 dias, ser precedida de pedido médico e ser pautada em um plano individual de atendimento (art. 23-A da Lei 11.343/2006). Caso você tenha sido internado contra sua vontade ou conheça alguém nessa situação, denuncie!

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

www.defensoria.sp.gov.br

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista, 150 - Mezanino - São Paulo - SP

CEP: 01014-000 - Brasil

Telefone: (11) 3107-5080

nucleo.dh@defensoria.sp.def.br

Centro de Convivência É de Lei

Rua do Carmo, 56 - 2º andar - Salas

201 e 202 - Sé, São Paulo – SP

CEP: 01019-020 – Brasil

Telefone: (11) 3337-6049

DISQUE 100

Disque Direitos Humanos da
Presidência da República

Serviço que recebe e encaminha denúncias
que envolvem violações de direitos
humanos. Funcionamento 24 horas.